



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS
DECRETO Nº 4.316, de 13 de junho de 1995.

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º, DA
LEI Nº 2.738, DE 08 DE MAIO DE 1995
ESPECIALMENTE ONDE CONSTA O NOME DA
ENTIDADE BENEFICIADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso
de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2.755, de 13 de junho de 1995,

DECRETA:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.738, de 08 de maio de 1995, passa a ter a seguinte redação:

“ ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRÓ-DESENVOLVIMENTO CERRO ALEGRE BAIXO, um auxílio
no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a auxiliar, como participação do
Município na construção de um Pavilhão Comunitário, na localidade de Cerro Alegre Baixo, neste
Município. ”

ART. 2º - O artigo 2º da Lei nº 2.738, de 08 de maio de 1995, passa a ter a seguinte redação:

“ART 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um
crédito especial no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a dar atendimento
ao disposto no artigo 1º desta Lei, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 0200 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária - 0201 - Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

0201.03070312.126 - Auxílio à Associação de Moradores Pró-Desenvolvimento

Cerro Alegre Baixo

3.2.3.3 - Contribuições Correntes (432)	R\$25.000,00
Soma	R\$25.000,00 ”

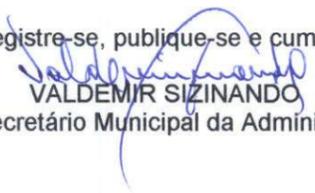
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 1995.


DR. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se


VALDEMIR SIZINANDO
Secretário Municipal da Administração

Município de
Santa Cruz do Sul
Gente em ação.